**AVISO DE DISPENSA Nº 022/2026**

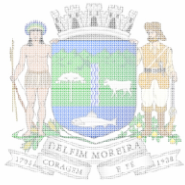
Torna-se público que a Câmara Municipal de Delfim Moreira-MG, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, manifesta o interesse de obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa.

DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	18/09/2026, até às 12h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA
DIVULGAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO	PNCP: (www.gov.br/pncp) https://licitar.digital/ Site da Câmara Municipal de Delfim Moreira: (https://www.delfimmoreira.mg.leg.br/)
LINK DO EDITAL:	https://www.delfimmoreira.mg.leg.br/transparencia/licitacoes

1. OBJETO

1.1 Aquisição de camisetas personalizadas destinadas às atividades e projetos desenvolvidos pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Delfim Moreira/MG para utilização pelos alunos vencedores que representarão o Município em etapas regionais, bem como por servidores e vereadores durante a organização, acompanhamento e participação nas atividades.

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
01	Camiseta da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Delfim Moreira Camisetas tamanhos variados, confeccionadas em tecido 100% algodão de primeira qualidade, gramatura mínima de 180 g/m ² , com construção do tipo cardado fio 30/1, manga curta, gola do tipo careca com ribana (confeccionada no mesmo tecido e cor da malha da camiseta), modelo unissex. Camisetas serão na cor verde musgo. No centro da camiseta os dizeres: Onde nasce o cidadão, cresce a democracia, com o logo Escola do	Unidade	18 (tamanhos a definir)	R\$63,00



	Legislativo. Nas costas os dizeres: Escola do Legislativo- Delfim Moreira-MG na cor branca (conforme modelo ilustrativo em anexos) As Camisetas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Delfim Moreira-MG			
--	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de camisetas destinadas às atividades desenvolvidas pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Delfim Moreira durante o exercício de 2026, especialmente para identificação e representação dos participantes nas etapas municipais e regionais dos projetos e gincanas educacionais promovidos ou apoiados pela instituição.

2.2. As camisetas serão destinadas, prioritariamente, aos alunos participantes e vencedores das etapas municipais, possibilitando sua adequada identificação e representação do Município de Delfim Moreira nas etapas regionais das competições e eventos promovidos pela Escola do Legislativo. Também serão destinadas aos servidores e vereadores envolvidos diretamente na organização, acompanhamento e participação das atividades, contribuindo para a padronização, identificação institucional e fortalecimento da imagem dos projetos desenvolvidos.

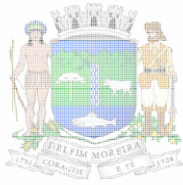
2.3. A aquisição mostra-se necessária para garantir melhores condições de organização e identificação dos participantes durante as atividades municipais e regionais, além de promover o sentimento de pertencimento, integração e valorização dos alunos envolvidos nos projetos educacionais. Dessa forma, busca-se assegurar o adequado desenvolvimento das ações previstas pela Escola do Legislativo para o ano de 2026, fortalecendo a participação estudantil e institucional do Município nos eventos e competições realizados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste instrumento será efetuado após a entrega do objeto licitado e aceite da respectiva Nota Fiscal.

3.2. Neste preço contratado estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais de quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ ainda que de filial ou matriz.



3.4. O empenho da despesa firmado com a Câmara Municipal de Delfim Moreira não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.

3.5. Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação de pactuado pela contratada.

3.6. A empresa deverá indicar a agência e número da conta para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1.0.01.122.002.2.0002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos no prazo indicado pela Administração conforme solicitação desta:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

5.1.2. Contrato Social ou comprovante de micro empreendedor individual

5.1.3. Certidão negativa de débito municipal emitida pela sede de empresa licitante

5.1.4. Cópia dos documentos RG e CPF do responsável pela empresa licitante

5.1.5. Certidão Negativa de Débito Estadual emitida pelo Estado sede da empresa licitante

5.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.1.7. Certidão Negativa de Débito Federal

5.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS CRF

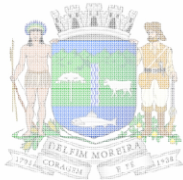
5.1.9. Certidão Cível de Falência e Concordata

5.1.10. Declaração que não emprega menor de idade

6. DOS PRAZOS

6.1. A entrega do objeto licitado deverá ser feita na sede da Câmara Municipal após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2. Após o fornecimento do objeto licitado, a contratada emitirá a nota fiscal conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal. Após a conferência e o aceite da nota fiscal, a mesma prosseguirá para a formalização do pagamento.



7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades condições técnicas.

7.2. A prestação do serviço será verificada, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme Art., 140, caput II "a" da Lei 14.133/21, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

8.1.2. Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

8.1.3. A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

8.1.4. A manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.

8.2. Obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Emitir, por meio da Câmara Municipal de Delfim Moreira, a Ordem de Fornecimento;

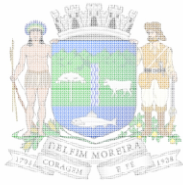
8.2.2. Atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

8.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

8.2.4. Fiscalizar a execução do Contrato, através do setor de Recursos Humanos, que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.2.5. Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

8.2.6. Arcar com as despesas de publicação de extrato deste Contrato.



9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas, no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível às seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, nas condições do §2º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.1.2. Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.1.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto.

9.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

9.1.5. Impedimento de licitar e contratar, nas condições do §4º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do 55º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

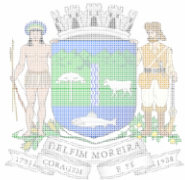
9.1.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em consonância com os regramentos estabelecidos nos art. 156 até o art. 163, no que couber, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.1.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, através do Sistema da plataforma de compras públicas LICITAR DIGITAL.

10.2. Os prestadores de serviços deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico acima citado, para acesso ao sistema e Operacionalização, bem como a Resolução Nº 07/2024, da Câmara Municipal de Delfim Moreira, da qual *"Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da câmara municipal de Delfim Moreira e dá outras providências."*



10.3. Os custos de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos licitantes do certame, que deverão fazer contato com a LICITAR DIGITAL, provedora do sistema eletrônico, para fins de se inteirar sobre os mesmos.

10.4. O prestador de serviços é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo à Administração Pública, como entidade promotora do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Delfim Moreira, 11 de setembro de 2026.

Gustavo de Assis Souza

Agente de Contratação